



PREFEITURA DE  
**VÁRZEA**

*Construindo com o povo!*

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei nº. 002/2025. Em 24 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA—PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea — PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “Dispõe sobre a correção monetária do salário mínimo em favor dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea-PB e dá outras providências”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo conceder a correção monetária aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, que percebam até um salário mínimo, correspondente a inflação, imediatamente do anterior.

Art. 2º. Fica definido em R\$1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais). o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Várzea que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas geradas com a presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamento de pessoal, como previsto no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 24 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



PREFEITURA DE  
**VARZEA**  
*Construindo com o povo!*

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2025

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “ DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA—PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Lei nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 horas semanais, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 24 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO  
Em 27 / 01 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO  
Em 04 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO  
Em 30 / 01 / 2025

Projeto de Lei nº 002/2025. Em 24 de Janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA  
DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 (Trinta) de Janeiro de 2025 com 9 votos favoráveis, o Projeto de Lei 002/2025 que “Dispõe sobre correção monetária do salário mínimo em favor dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea – PB e dá outras providências.”

**Art. 1º** – A presente Lei tem como objetivo conceder a correção monetária aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, que percebam até um salário mínimo, correspondente a inflação, imediatamente do anterior.

**Art. 2º** – Fica definido em R\$1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Várzea que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** – Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** – As despesas geradas com a presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamento de pessoal, como previsto no orçamento vigente.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 30 de Janeiro de 2025

**Francisco Lindeildo de Araújo**  
Presidente